



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Diretoria de Ensino Médio - Projeto Somar

Relatório Técnico nº 7/SEE/DIEM - SOMAR/2024

PROCESSO Nº 1260.01.0105415/2022-45

### HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Relatório elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração Nº 1261001011/2021, nomeada através da Resolução SEE Nº 4.914, de 15 de setembro de 2023, executado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Objeto do relatório	Mútua cooperação para a realização da Gestão Compartilhada da <b>Escola Estadual Maria Andrade Resende</b> , conforme Plano de Trabalho.
Objetivo do relatório	Manifestar-se acerca do Relatório de Monitoramento e Avaliação nº 01/SEE/DIEM/2024 da parceria firmada entre SEE/MG e a CETEB, referente ao período de fevereiro de 2023 até dezembro de 2023.

#### REFERÊNCIAS

Relatório Técnico nº 01/SEE/DIEM/2024;

Relatório de Monitoramento e Avaliação, enviado pela SRE Metropolitana C em 22 de dezembro de 2023;

Relatório Semestral de Execução Físico Financeiro enviado pela Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia - CETEB em 22 de dezembro de 2023;

Edital de Chamamento Público nº 06/2021;

Termo de Colaboração Nº 1261001005/2021.

#### RELATÓRIO

*I - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no Plano de Trabalho:*

Conforme o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação relativo ao período de fevereiro de 2023 até dezembro de 2023 apresentado pela gestora do Projeto SOMAR, a Meta 3 - *Implementação e consolidação do modelo de gestão compartilhada, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o fim da parceria*, meta que foi monitorada e avaliada durante o período apontado no referido relatório, foi realizada de forma parcialmente satisfatória.

De acordo com a gestora, a Sra. Rosely Lúcia de Lima, apesar dos indicadores considerados mais relevantes que constam no Termo de Colaboração e que auxiliam na medição e verificação do desempenho do projeto terem sido atingidos, não foi possível emitir um parecer com uma avaliação totalmente favorável, neste momento. Portanto, com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, a gestão do projeto na SEE/MG concluiu que os resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração foram parcialmente atingidos.

Ao longo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela gestão do projeto, foram apresentadas considerações com o apontamento de algumas fragilidades e também os pontos de sucesso mais evidentes

executados até o momento.

Como pontos de atenção foi salientada a morosidade na contratação de profissionais para substituição dos funcionários atuantes na unidade de ensino; a falta de oferta de atendimento escolar especializado observando as regras específicas instituídas pela Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, a necessidade de maior inovação nas matrizes curriculares, baixo índice de participação dos estudantes nas avaliações internas da SEE/MG e a pouca satisfação da comunidade escolar em relação ao desenvolvimento do projeto. Lembramos que o grau de satisfação da comunidade escolar foi mensurado a partir da aplicação de uma pesquisa de satisfação realizada por uma empresa terceirizada, contratada pela própria OSC parceira (esta ação está prevista no Termo de Colaboração).

Como aspectos de êxito do projeto, foi evidenciado a qualidade técnica do corpo docente que foi apontada como um dos principais facilitadores da execução do Plano de Trabalho, Plano de Formação Continuada efetivo e que se fez presente ao longo do ano letivo de 2023, acompanhamento contínuo da CETEB em relação às ações desenvolvidas na escola, além de grande esforço da CETEB, observado ao longo de 2023, em relação à busca por mais parcerias do terceiro setor.

### *II - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:*

No que concerne à execução financeira da parceria, a equipe gestora declarou que a aplicação de recursos apresentados nos documentos de prestação de contas enviados pela CETEB vem ocorrendo em conformidade entre as despesas executadas e as condicionantes pactuadas no Plano de Trabalho.

A Diretoria Financeira da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, na qual os documentos comprobatórios das despesas estão sendo submetidos, **Aprovou** a Prestação de Contas apresentada pela CETEB. O parecer detalhado consta no Relatório de Acompanhamento de Execução Financeira - Relatório nº 01 - SEE/SREC/PCONTAS de 30 de novembro de 2023.

Salientamos que ainda no primeiro semestre de 2024, deverá ser realizada, pelo setor competente da SEE/MG, análise de Prestação de Contas relativo ao segundo ano da parceria estabelecida entre a OSC e a OEEP, conforme previsto no Termo de Colaboração Nº 11261001005/2021.

### *III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva (ações da Gestora), bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:*

A equipe gestora da parceria realizou visitas técnicas *in loco* à unidade de ensino durante todo o ano de 2023. Foram realizadas também, visitas do Serviço de Inspeção Escolar e de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana C. Essas visitas técnicas subsidiaram a elaboração de relatórios circunstanciados sobre as ações da gestão compartilhada, que foram enviados periodicamente para a Diretoria de Ensino Médio - DIEM.

Estes relatórios circunstanciados, produzidos a partir das visitas técnicas *in loco* realizadas, na unidade de ensino, foram utilizados como instrumentos norteadores para a construção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do período de fevereiro de 2023 até dezembro de 2023, apresentado à esta comissão.

Esta Comissão de Monitoramento e Avaliação considera que ocorreu um aumento significativo nas visitas realizadas pela gestão do projeto, o que fez com que o monitoramento e avaliação das ações se fizesse mais atuante na unidade de ensino. Salientamos também uma maior atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação tanto em âmbito Central quanto em âmbito Regional, essa proximidade está favorecendo, sobremaneira, o monitoramento e avaliação do Projeto SOMAR na Escola Estadual Maria Andrade Resende.

## **CONCLUSÃO**

Pelo exposto e com base nos elementos que até a data do monitoramento e avaliação foram apontados no Relatório da Gestão do Projeto SOMAR na SEE, analisando integralmente as constatações e encaminhamentos apresentadas sobre as metas que foram apresentadas ao término do ano letivo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui que a gestão compartilhada celebrada entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e a Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB para a Escola Estadual Maria Andrade Resende, nesta fase do projeto, foi desenvolvida de forma parcialmente satisfatória, visto que, conforme aponta a Gestora do Projeto SOMAR, dados conclusivos tais como, índices de aprovação/reprovação, evasão/abandono, satisfação da Comunidade Escolar, entre outros, tiveram suas metas alcançadas, mas não em sua totalidade.

Observando o disposto pela Resolução SEGOV N° 29, de 31 de agosto de 2021, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação, executa a homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação n° 01/SEE/DIEM/2024, apresentado pela gestora do Termo de Colaboração N° 1261001005/2021, Sra. Rosely Lúcia de Lima, enfatizando que o referido relatório concluiu que os resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração foram atingidos, durante o período analisado, de forma parcialmente satisfatória, entendimento que coaduna com a compreensão desta Comissão.

Em tempo, destaca-se que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação reserva o direito de órgãos de controle interno da Secretaria de Estado de Educação – SEE/MG e órgãos de controle externo, se caracterizada indevida a execução do objeto, a imputação de penalidades à Associação Centro de Educação Tecnológica do Estado da Bahia – CETEB, responsável pela execução do objeto da gestão compartilhada, caso assim entender.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

Thiene Ferreira de Lourdes Carneiro - MaSP: 1002617- 7  
*Membro da Comissão*

Valdeir Clementino Barboza dos Santos - MaSP: 1.211.655-4  
*Membro da Comissão*

Thaís Correa Damasceno - MaSP:1466084-9  
*Membro da Comissão*

Líliá Cristina Silva Amaral - MaSP: 879341-6  
*Membro da Comissão*

Ana Lúcia da Silva - MaSP: 1100795-2  
*Membro da Comissão*

Rosane de Paula Moreira - MaSP: 1327296-8  
*Presidente da Comissão*



Documento assinado eletronicamente por **Thiene Ferreira de Lourdes Carneiro**, **Servidora**, em 08/05/2024, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia da Silva**, **Diretora**, em 08/05/2024, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Clementino Barboza dos Santos**, **Servidor(a) Público (a)**, em 08/05/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Avelar**, **Subsecretário(a)**, em 08/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosane de Paula Moreira**, **Servidora Pública**, em 08/05/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87856005** e o código CRC **070A3A4B**.

